



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E
URBANIZAÇÃO DE TIMON/MA – SLU

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 02/2019 de prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétricos de acesso a internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU. Fundamentação: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Licitação: Pregão Presencial nº 003/2019.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON – SLU, com sede na Rua 16 (dezesseis), nº 850, Barro Parque Piauí, Timon-MA, CEP Nº 65.630-430, inscrita no CNPJ sob nº **19.585.068/0001-08**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. Carlos Zangirolami Sousa Silva, Servidor Público, Titular do RG nº 2.572.934 SSP PI, inscrito no CPF nº 021.001.703-17, residente e domiciliado à Rua 04 Quadra 07, nº 890, Bairro Vila Osmar, Timon- MA, CEP nº 65.634-470, e de outro lado a Empresa **L. B GOMES**, inscrita no CNPJ sob nº **10.781.826/0001-99**, com sede à Quadra 31 Casa 31, Residencial Torquato Neto IV, Teresina – PI, neste ato representada pelo Sr. Lennilberto Batista Gomes, empresário, portador do RG nº 5.032.494-2, CPF nº 021.102.463-59, residente e domiciliado à Quadra S nº 31, Residencial Torquato Neto IV, Teresina-PI, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 02/2019, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido contrato, tendo em vista a necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente termo como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato nº 02/2019 passa a vigorar por igual período do contrato original, a contar de 01 de março de 2020 até 01 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E
URBANIZAÇÃO DE TIMON/MA – SLU

Os recursos para atendimento das despesas deste Termo Aditivo serão informados de acordo com orçamento 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

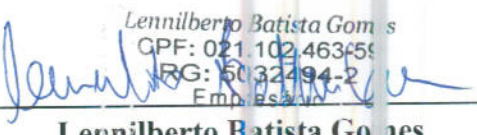
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon/MA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon/MA, 28 de fevereiro de 2020.


Carlos Zangirolami Sousa Silva
Superintendente de
Limpeza Pública e Urbanização de
Timon/MA
Port. Nº 0119/2020 -GP
CONTRATANTE


Lennilberto Batista Gomes
CPF Nº 021.102.463-59
L. B. GOMES
CONTRATADA

Nome: Marcos da Cunha Sousa
CPF: 066.608.033-00
RG: 3787.764 SSP PI

Nome: Carmen Lúcia da Silva Assunção
CPF: 008.461.813-20
RG: 2.364.730 SSP PI